



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 29/2022

Altera o item 3 do Anexo II, do Artigo 31 da Lei Municipal 06/2017
“Estrutura Organizacional e dos cargos em Comissão e Funções de
Confiança na Administração Pública Municipal”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por
sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o item 3 do Anexo II, do Artigo 31 da Lei Municipal
06/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

3. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3.1 Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Ouvidoria
- b) Órgãos de Execução:
- c) Conselho Municipal de Saúde

3.2.1 Diretoria de Assistência à Saúde:

a) Divisão de Vigilância em Saúde:

- a.1) Coordenação de Vigilância Sanitária;
- a.2) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- a.3) Coordenação de Vigilância Ambiental;

b) Divisão de Assistência Farmacêutica.

c) Divisão de Atenção Primária à Saúde:

- c.1) Coordenação da Atenção Básica do Programa Saúde à Família;
- c.2) Coordenação de Saúde Bucal;

d) Divisão de Atenção Hospitalar de Média e Alta Complexidade

- d.1) Direção Clínica
- d.2) Coordenação de Enfermagem

e) Divisão de Regulação da Atenção Básica

f) Divisão Administrativa

Art. 2º O item 3, do anexo II, da Lei nº 06/2017, ficam atualizados
conforme a alteração constante do artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-TELEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Lupionópolis, 08 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

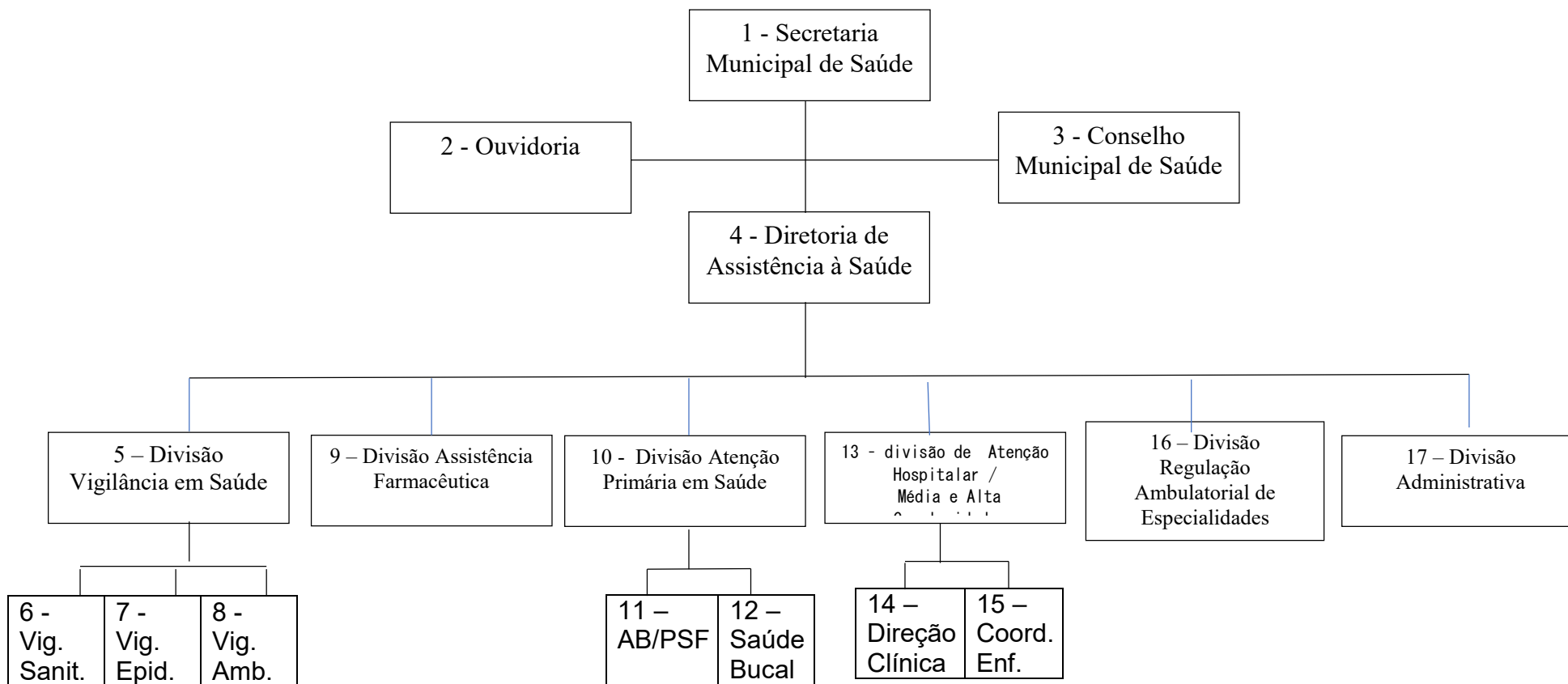


ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Descrição:

- 1 – Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - faz a gestão de todo o serviço de saúde do município
- 2 – Ouvidoria –recebe as reclamações dos usuários e encaminha à SMS
- 3 – Conselho Municipal de Saúde (CMS) –colegiado eleito nas Conferências Municipais de Saúde, tendo representante dos segmentos da gestão, trabalhadores, prestadores e usuários
- 4 - Diretoria de Assistência à Saúde (DAS) – atividades adjuntas junto à Secretaria Municipal de Saúde,
- 5 – Divisão de Vigilância em Saúde (VS) – faz a coordenação dos setores pertencentes a esta seção.
- 6 – Vigilância Sanitária (VISA) – função principal, fiscalização das denúncias e estabelecimentos dos municípios.
- 7 – Vigilância Epidemiológica (VE) – função principal, notificação e investigação de todas as doenças transmissíveis.
- 8 – Vigilância Ambiental/Endemias – função principal combate às doenças endêmicas ex; dengue.
- 09 – Divisão de Assistência Farmacêutica (AF) – Atribuições: aporte medicamentoso, insumos e equipamentos hospitalares.
 - Centro de Saúde de Lupionópolis.
 - Hospital Municipal de Lupionópolis.
- 10 – Divisão Atenção Primária em Saúde – faz a coordenação dos setores ligados à esta seção.
- 11 – Atenção Básica/Programa Saúde da Família – equipe assistencial ambulatorial trabalha com sistema de atendimento por agenda pelas Equipes de Saúde da Família, atende as Redes de Atenção (Saúde da Criança, Mulher (inclusive gestante), Adulto, Idoso, Hipertenso, Diabético, Saúde Mental), em todo ciclo de vida.
- 12 – Saúde Bucal – assistência na rede de saúde bucal.
- 13 – Divisão de Atenção Hospitalar/Média e Alta Complexidade/Urgência e Emergência – Atendimento de Urgência e Emergência e demandas (intercorrências) pelo Hospital Municipal de Lupionópolis.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

14 – Direção Clínica – dirige e coordena o corpo clínico da instituição hospitalar.

15 – Coordenação Enfermagem – dirige e coordena a equipe de enfermagem e demais setores da instituição hospitalar.

16 – Divisão de Regulação da Atenção Básica – setor responsável pelos encaminhamentos de consultas de especialidades, exames de diagnósticos e logísticas de transporte de usuários.

17 – Divisão Administrativa - setor responsável por toda a parte administrativa, auditoria e faturamento das produções ambulatorial e hospitalar de todo setor saúde.